



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Sexta-feira, 23 de março de 2018

Ano II | Edição nº 38

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Editais	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: www.quata.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de março de 2018

Ano II | Edição nº 38

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 3.237
DE 20 DE MARÇO DE 2018.

“ QUE AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DÁ PROVIDÊNCIAS ”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios e Termos Aditivos com a Secretaria da Receita Federal do Brasil objetivando o compartilhamento da Escrituração Contábil Digital(ECD) no ambiente do Sistema Público de Escrituração Digital(Sped).

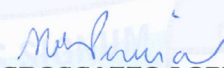
Artigo 2º) – Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução de Convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 20 de Março de 2018.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de março de 2018

Ano II | Edição nº 38

Página 3 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI Nº 3.238/2018.
DE 20 DE MARÇO DE 2018.**

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o reajuste do Vale Alimentação passando a ser o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), vigorando a partir de 01.03.2018, já estendidos aos membros do Conselho Tutelar.

Art. 2º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 20 de março de 2018.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de março de 2018

Ano II | Edição nº 38

Página 4 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

ANEXO I

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

1-) IMPACTO BRUTO:

Reajuste Vale Alimentação	17,38		
Quantidade de Servidores	636,00	11.053,68	
VALOR BASE DE CÁLCULO (1)			11.053,68

2.0) CÁLCULO DO IMPACTO

DESPESA CONSOLIDADA	VALORES			
	Mensal	2018	2019	2020
3.3.90.11 - Vencos e Vantagens Fixas	11.053,68	110.536,80	132.644,16	132.644,16
				0,00
TOTAL	11.053,68	110.536,80	132.644,16	132.644,16

* a PARTIR de Março/2018

3-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO: Ações de contenção laboração de horas extras.

4-) IMPACTO LÍQUIDO FINANCEIRO

	MENSAL	ANUAL
Impacto Financeiro com reajuste	11.053,68	132.644,16

5-) IMPACTO NOS GASTOS

	MENSAL	ANUAL
Reajuste	11.053,68	132.644,16

6.0) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS:

6.1) Dados de 31.12.2017 - 3o Quadrimestre de 2017:

	Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	40.180.818,01

6.2) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:

	Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	40.180.818,01
RCL CONSIDERADA	40.180.818,01
Exercício de 2018	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de março de 2018

Ano II | Edição nº 38

Página 5 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Gastos Anual	110.536,80	0,28%
Exercício de 2019		
Gastos com Pessoal e Encargos	132.644,16	0,33%
Exercício de 2020		
Gastos com Pessoal e Encargos	132.644,16	0,33%

7 -) DECLARAÇÃO

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, no uso de suas atribuições legais,

Na qualidade de ORDENADOR DA DESPESA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00, DECLARO que o presente gasto que se pretende fazer por esta lei dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações contidas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, motivo qual faço faz parte da lei os instrumentos demonstrativos do impacto.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Quatá - SP, em 22 de março de 2018.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
PREFEITO MUNICIPAL

FIDELI ET LABORIS SIGNUM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de março de 2018

Ano II | Edição nº 38

Página 6 de 9

Editalis



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 13/2.018

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA, para comparecer ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quatá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da publicação oficial deste Edital, nos termos do artigo 33, *caput*, da LC 2.567/2010, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público n.º 01/2.017, para provimento do cargo público abaixo relacionado:

MOTORISTA

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)
01º	654120	FERNANDO CRISTINO PEDRO

Item 1. O(a)s candidato(a)s deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Quatá/SP, situada à Rua General Marcondes Salgado n.º 332, Centro, junto ao Setor de Pessoal, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da publicação oficial deste Edital, para tomar posse em seu respectivo cargo, e apresentar cópia dos documentos a saber:

DOCUMENTAÇÃO

- 01 – Xerox dos documentos pessoais: CPF, RG, Título de Eleitor, cartão PIS/PASEP e certidão de casamento;
- 02 – Xerox da Carteira de Trabalho e dos contratos de registro da mesma.
- 03 – Xerox Comprovante de residência atualizado.
- 04 – certidão de nascimento e carteira de vacinação dos filhos (se houver).
- 05 – Antecedentes criminais: www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx
- 06 – Diploma com a formação exigida no Edital.
- 07 – Laudo Médico apto. para Trabalho(Médico Admissional Prefeitura)
- 08 – Exame de Audiometria(Fonoaudiologa Admissional da Prefeitura)
- 09 – Conta corrente pessoal do admitido no Banco conveniado(Santander)
- 10 – Certidão dos distribuidores CIVEIS ESTADUAL
- 11 – Certidão dos distribuidores CRIMINAIS ESTADUAL
Endereço eletrônico: www.tjsp.jus.br
- 12 – certidão dos distribuidores CIVEIS E CRIMINAL FEDERAL 3ª REGIÃO (endereço eletrônico: www.trf3.jus.br)
- 13 – Certidão TRIBUNAL ELEITORAL estar quite com a justiça eleitoral (endereço eletrônico: www.tse.jus.br)





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de março de 2018

Ano II | Edição nº 38

Página 7 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

14 – Certidão TRIBUNAL ELEITORAL não consta condenação.

certidão do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO(endereço eletrônico:www.tce.sp.gov.br)

16 – Declaração de BENS

17 – Declaração que não EXERCE OUTRO CARGO PUBLICO.

18 – Xerox da Carteira de Habilitação se necessário para o cargo.

19 – Xerox do registro de conselho de CLASSE se necessário para o cargo.

EXAMES

01 – Hemoglobina

02 – Glicemia em Jejum

03 – Uréia

04 – Creatinina

05 – Urina I

06 – RX de Coluna Vertebral (Cervical, torácica e lombar)

07 – RX de Joelho

08 - Eletrocardiograma

EXAMES COMPLEMENTARES

Para pessoas acima de 40 anos de idade ainda será exigido:

A – para homens – PSA

B – para mulheres – Papanicolau

1.1. O não comparecimento do (a) candidato (a), no prazo fixado no item 1, do presente Edital, implicará na desistência do classificado, e, por conseguinte, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato(a) foi aprovado(a), podendo a Prefeitura convocar imediatamente os posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Quatá, 21 de Março de 2018.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

ET LABORIS SIGNUM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de março de 2018

Ano II | Edição nº 38

Página 8 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA DE ESTÁGIÁRIOS

2.018

GABARITO

Português

QUESTÃO	A	B	C	D	E
1			■		
2					
3		■			
4		■			
5					
6			■		
7			■		
8				■	
9			■		
10	■				
11		■			
12					
13	■				
14				■	
15			■		

Matemática

QUESTÃO	A	B	C	D	E
1		■			
2	■				
3		■			
4			■		
5	■				
6			■		
7		■			
8	■				
9			■		
10		■			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de março de 2018

Ano II | Edição nº 38

Página 9 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Conhecimentos Gerais

QUESTÃO	A	B	C	D	E
1				■	
2			■		
3					
4	■				
5			■		
6					
7	■				
8				■	
9					■
10				■	